



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 562/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 21 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLO/PMBV
RECEBIDO
EM: 21/11/2023
ÀS: 12:48h
Cely Jone

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei n.º 136/2023, de 17 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 136/2023, de 17 de julho de 2023, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre:
ESTABELECE O PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS VIGILANTES ARMADOS.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 136/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

**ESTABELECE O PROGRAMA DE
IMPLEMENTAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E
RECONHECIMENTO DOS VIGILANTES
ARMADOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o Programa de Valorização e Reconhecimento dos Vigilantes Armados no âmbito do município de Boa Vista - RR.

Art. 2º - O objetivo deste programa é reconhecer e reconhecer a importância do trabalho desempenhado pelos vigilantes armados, promovendo o respeito à sua função e garantindo condições cumpridas de trabalho e remuneração.

Art. 3º - O programa contemplará as seguintes ações:

a) Estabelecimento de critérios e parâmetros para a definição de restrições e benefícios compatíveis com a responsabilidade e o risco inerentes à profissão de vigilante armado;

b) Criação de tratamento de premiação e reconhecimento dos vigilantes armados que se destacam no exercício de suas funções;

c) Realização de campanhas de conscientização pública sobre a importância do trabalho dos vigilantes armados na segurança da comunidade;



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

d) Incentivo à contratação de vigilantes armados capacitados e protegidos por empresas e instituições, através de benefícios fiscais ou preferência em licitações;

e) Estabelecimento de parcerias com empresas e instituições para a oferta de programas de saúde e bem-estar aos vigilantes armados, visando cuidar de sua saúde física e emocional.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros e promover ações para a implementação e manutenção do Programa de Valorização e Reconhecimento dos Vigilantes Armados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal competente será responsável pela coordenação e execução das ações previstas no programa, em conjunto com as entidades representativas dos vigilantes armados.

Art. 6º - O programa será avaliado periodicamente quanto à sua evolução e resultados, podendo passar por ajustes e melhorias conforme necessários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 21 de novembro de 2023.


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista